



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

## ***NOTA TÉCNICA Nº 001/2021 – GMSE / DSE***

*Versão 01.*

Orientações à Elaboração dos Programas de Atendimento das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória.

### **1 Introdução**

A construção da presente Nota Técnica visa orientar as Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória quanto à elaboração e apresentação de seus Programas de Atendimento, com vistas à inscrição dos mesmos nos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### **2 Fundamentação Legal**

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Nº 8.069/1990, dispõe em seu artigo 90, § 1º, que as entidades governamentais devem proceder à inscrição de seus Programas, especificando os regimes de atendimento, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Lei do SINASE, por sua vez, Lei Nº 12.594/2012, aponta em seu Art. 9º, que os “Estados e o Distrito Federal inscreverão seus programas de atendimento e alterações no Conselho Estadual ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme o caso”. E ainda no Art. 10, que os “Municípios inscreverão seus programas e alterações, bem como as entidades de atendimento executoras, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente”.

Depreendemos das normativas, portanto, que o IASSES enquanto entidade de atendimento governamental executora deve inscrever seus Programas de Atendimento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo apresentado ao Conselho Estadual da Criança e do Adolescente (CRIAD) seus Programas Institucionais de Internação e Internação Provisória.

Inclusive em consonância à Lei Complementar Estadual Nº 4.521/1991 que criou o CRIAD, estabelecendo como suas atribuições em seu artigo 7º, dentre outras: *“formular a Política*

#### **Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iases.es.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iases.es.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

*Estadual de Promoção de Defesa e Atendimento à Criança e ao Adolescente”, bem como “avaliar e aprovar ou não os planos, programas e projetos de trabalho apresentados pelos órgãos públicos e/ou entidades comunitárias de atendimento à criança e ao adolescente”.*

Deste modo, foram submetidos à avaliação do CRIAD os Programas Institucionais de Internação e Internação Provisória, sendo os documentos aprovados, com ressalvas, em 25 de maio do corrente ano.

Por consequência, e considerando a necessidade de alinhar institucionalmente a apresentação formal dos Programas de Atendimento das Unidades Socioeducativas de Internação e Internação Provisória, a presente Nota Técnica se dispõe a prestar orientações a fim de contribuir com o processo de elaboração dos documentos.

Inicialmente destacamos que as Unidades Socioeducativas utilizem como norteador na elaboração de seus Programas de Atendimento *o programa institucional de referência*, ou seja, que tomem como base os elementos essenciais, parâmetros e princípios norteadores do **Programa Institucional de Internação e do Programa Institucional de Internação Provisória**, ao discorrer sobre a operacionalização destes conteúdos no cotidiano peculiar de cada Unidade Socioeducativa.

Cabe ainda mencionar que a Lei do SINASE entende por **Programa de Atendimento** “a organização e o funcionamento, por unidade, das condições necessárias para o cumprimento das medidas socioeducativas”. E, por **Unidade**, a “base física necessária para a organização e o funcionamento de programa de atendimento” (art. 1º, §3º e 4º). O que nos leva a concluir que cada Unidade Socioeducativa deve possuir 01 (um) único Programa de Atendimento, ainda que execute mais de uma Medida Socioeducativa.

### 3 Dos Requisitos Obrigatórios

No que se refere aos conteúdos técnicos dos Programas, mister ter em conta o que dispõe o art. 11 da Lei Nº 12.594/2012, que define os “*requisitos obrigatórios para inscrição dos programas de atendimento*”:

- I - a exposição das linhas gerais dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva;
- II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;
- III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:
  - a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br).



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)**  
**Diretoria Socioeducativa (DSE)**  
**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)**

- b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
- c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;
- IV - a política de formação dos recursos humanos;
- V - a previsão das ações de acompanhamento do adolescente após o cumprimento de medida socioeducativa;
- VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado; e
- VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

Deste modo, em atenção aos requisitos mencionados, e visando garantir que os Programas das Unidades Socioeducativas explicitem as informações necessárias, sugerimos que sejam abordados os elementos a seguir apresentados.

#### **4 Dos Conteúdos e sua Organização**

**- CAPA**

Elaborar em papel timbrado, contendo o nome da unidade, local e data.

**- CONTRACAPA**

Elaborar em papel timbrado, contendo o nome da unidade e o nome dos servidores componentes da Comissão de Elaboração.

**- AGRADECIMENTOS**

Caso a unidade julgue pertinente pode incluir uma folha de Agradecimentos. Geralmente o agradecimento é dirigido aos profissionais, servidores, parceiros, socioeducandos e parceiros que contribuíram para que a elaboração fosse possível. Recomenda-se no máximo uma (01) folha.

**- LISTA DE ILUSTRAÇÕES (Se houver)**

**- LISTA DE TABELAS (Se houver)**

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br).



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)**  
**Diretoria Socioeducativa (DSE)**  
**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)**

- LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS (De todas aquelas utilizadas ao longo do texto).

- SUMÁRIO

- INTRODUÇÃO

Caracterizar a Medida Socioeducativa (regime de atendimento) executada descrevendo seus aspectos principais; caracterizar a Unidade Socioeducativa (localização territorial, breve histórico da sua construção e criação, capacidade de atendimento); descrever os referenciais utilizados na construção da proposta (além do Programa Institucional respectivo, o PPPI, o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo, o Planejamento Estratégico, o Programa Institucional de referência, dentre outros).

- PÚBLICO ALVO

Aqui, a unidade deve descrever gênero, faixa etária, abrangência territorial do público atendido e peculiaridades do atendimento prestado em razão do perfil do público atendido.

Orientamos que, quanto à regionalização, seja citada a Resolução Conjunta da Comissão Interinstitucional do Sistema Socioeducativo N° 02/2011, art. 23, § 1º e ss.

Documento que pode ser encontrado no endereço eletrônico:  
[http://www.tjes.jus.br/PDF/inf\\_e\\_juv/Legislacoes/Resolucao%20N%2002%20de%2020%20de%20Julho%20de%202011%20Resolucao%20Conjunta%20da%20Comissao%20Interinstitucional%20do%20Sistema%20Socioeducativo%20do%20Estado%20do%20Espirito%20Santo%20IASSES.pdf](http://www.tjes.jus.br/PDF/inf_e_juv/Legislacoes/Resolucao%20N%2002%20de%2020%20de%20Julho%20de%202011%20Resolucao%20Conjunta%20da%20Comissao%20Interinstitucional%20do%20Sistema%20Socioeducativo%20do%20Estado%20do%20Espirito%20Santo%20IASSES.pdf).

- OBJETIVO GERAL

O objetivo geral é único e deve ser descrito em apenas uma frase. O verbo deve constar preferencialmente no infinitivo.

- OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Os objetivos específicos explicitam como o objetivo geral deverá ser alcançado e podem ser descritos em formato de tópicos. Os verbos devem constar preferencialmente no infinitivo.

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

## - METODOLOGIA

Na metodologia, deve ser descrita a forma de operacionalização do Programa de Atendimento, no que tange aos aspectos particulares de cada Unidade Socioeducativa. Essencialmente, este elemento deve considerar o que aponta o inciso I do art. 11 da Lei do SINASE, devendo ser realizada *“a exposição das linhas gerais, dos métodos e técnicas pedagógicas, com a especificação das atividades de natureza coletiva”*.

### Unidades de Internação

Devem ser especificadas as atividades de natureza coletiva que constam da Jornada Socioeducativa, incluindo informações sobre a educação escolar, a profissionalização, as oficinas, as atividades esportivas e a espiritualidade.

Quanto aos métodos e técnicas pedagógicas, devem ser apresentadas informações relativas às Fases de Atendimento, seus objetivos, duração, conteúdos, estímulos; critérios para Progressão, Regressão ou Estagnação de Fase (no que couber); as formas de avaliação disciplinar em consonância ao PDI e a realização das práticas restaurativas; formas de atendimento e participação da família, bem como os parâmetros da abordagem familiar; instrumentos utilizados; dentre outras que forem julgados pertinentes.

### Unidades de Internação Provisória

Também devem ser especificadas as atividades de natureza coletiva que constam da Jornada Socioeducativa, incluindo informações sobre como funciona a educação escolar na Unidade, a profissionalização, as oficinas, as atividades esportivas e a espiritualidade, em razão da brevidade do acautelamento provisório.

Quanto aos métodos e técnicas pedagógicas, a Unidade deve apresentar as formas de atendimento ao adolescente em acautelamento provisório durante os 45 (quarenta e cinco) dias, detalhando as questões referentes à elaboração da Avaliação Interdisciplinar; as formas de responsabilização disciplinar em consonância ao PDI e a realização das práticas restaurativas; à participação da família, bem como os parâmetros da abordagem familiar; instrumentos utilizados; dentre outras que forem julgados pertinentes.

## - RECURSOS MATERIAIS

Neste aspecto, a Unidade deve considerar o que aponta o inciso II do art. 11 da Lei do SINASE, em que deve ser descrita:

### **Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iases.es.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iases.es.gov.br).



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)**  
**Diretoria Socioeducativa (DSE)**  
**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)**

II - a indicação da estrutura material, dos recursos humanos e das estratégias de segurança compatíveis com as necessidades da respectiva unidade;

A Unidade Socioeducativa deve apresentar a estrutura material necessária para o seu funcionamento, elaborando apenas uma “indicação”, ou seja, uma designação genérica. Nesse sentido, podem ser citadas a necessidade dos materiais de consumo administrativo, os serviços a serem prestados, mobiliários e equipamentos, bem como os materiais pedagógicos específicos para as oficinas realizadas em cada Unidade.

#### - GESTÃO DE PESSOAS

Dos requisitos contidos na Lei do SINASE relativos à Gestão de Pessoas, constam no art. 11 as seguintes informações a serem apresentadas:

“IV - a política de formação dos recursos humanos;

(...)

VI - a indicação da equipe técnica, cuja quantidade e formação devem estar em conformidade com as normas de referência do sistema e dos conselhos profissionais e com o atendimento socioeducativo a ser realizado”

Ante o que está previsto legalmente, portanto, sugerimos que a Unidade discrimine informações quantitativas relativas à gestão, técnicos socioeducativos e agentes socioeducativos, discorrendo sobre os processos de trabalho das equipes, bem como citando potenciais atividades realizadas com vistas à gestão de pessoas.

Quanto à “política de formação dos recursos humanos”, orientamos que as Unidades apontem as questões referentes ao Programa de Formação Inicial e Continuada, coordenado e executado pela Subgerência de Formação e Pesquisa (SUFOP).

Destacamos ainda que as atribuições de cada profissional devem constar do Regimento Interno, tópico seguinte.

#### **Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

#### - ESTRATÉGIAS DE SEGURANÇA

Orientamos que maiores necessidades de orientações podem ser articuladas junto à Diretoria de Ações Estratégicas (DAE) e Gerência de Segurança e Proteção à Pessoa (GESP).

#### - REGIMENTO INTERNO

Neste aspecto a unidade deve organizar seu regimento interno considerando o que aponta o inciso III do Art. 11 da N° 12.594/2012:

III - regimento interno que regule o funcionamento da entidade, no qual deverá constar, no mínimo:

- a) o detalhamento das atribuições e responsabilidades do dirigente, de seus prepostos, dos membros da equipe técnica e dos demais educadores;
- b) a previsão das condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação; e
- c) a previsão da concessão de benefícios extraordinários e enaltecimento, tendo em vista tornar público o reconhecimento ao adolescente pelo esforço realizado na consecução dos objetivos do plano individual;

Ou seja, a alínea “a” traz a necessidade de que sejam elencadas as atribuições da(o) Gerente da Unidade, das Subgerências Socioeducativa e de Segurança, das Coordenações de Segurança, dos Técnicos de Nível Superior e Agentes Socioeducativos. Podendo a Unidade detalhar, caso entenda pertinente, as atribuições dos servidores que realizam funções específicas, tais como, os Agentes Socioeducativos de Referência, Relatoristas, “01”s, e outros que julgarem pertinentes.

Observamos, neste ponto que, na apresentação das funções, as nomenclaturas utilizadas sejam aquelas dispostas na Lei N° 706/2013, que reorganizou os cargos e as respectivas carreiras dos servidores do IASSES.

Quanto às “condições do exercício da disciplina e concessão de benefícios e o respectivo procedimento de aplicação”, alínea “b”, deve ser detalhado como se realiza em cada Unidade os procedimentos

#### **Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iasses.es.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iasses.es.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

relativos ao Procedimento Disciplinar Institucional (PDI), a imputação de sanções e a concessão e/ou retirada dos estímulos. O que deve incluir a concessão do elogio e “*benefícios extraordinários*”, alínea “*t*”.

#### - AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO DO ADOLESCENTE APÓS O CUMPRIMENTO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Deve ser considerado o que dispõe o Programa de Atendimento aos Adolescentes e Jovens Egressos das Unidades Socioeducativas do IASSES, Instrução de Serviço N° 0366/2020. Quaisquer necessidades de orientações podem ser articuladas junto à Subgerência de LA, PSC e Atendimento ao Egresso (SUBATE).

#### - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Neste aspecto é importante que a unidade indique as fontes de dados, considerando o que atualmente já se encontra em vigor, como o SIASES e o SIPIA, que serão utilizadas para realizar a avaliação e o monitoramento do funcionamento dos programas de atendimento, como aponta o inciso VII do Art. 11:

VII - a adesão ao Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo, bem como sua operação efetiva.

#### - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Realizar o fechamento do texto, a finalização da ideia proposta ao longo da metodologia.

#### - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Aqui, deve constar todas as referências utilizadas para embasamento do Programa, sejam documentos institucionais, teóricos, referenciais legais, etc.

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

- ANEXOS

Deve constar todos os dados e informações que auxiliem na compreensão da Proposta apresentada, como: Modelo de Jornada Socioeducativa; projetos especiais; formulários utilizados no atendimento; etc.

## 5 O Processo de Elaboração

Orientamos que as Unidades, preferencialmente, façam os alinhamentos necessários por meio da criação de uma “Comissão de Elaboração do Programa de Atendimento”, formada com representantes da Equipe Gestora, Equipe Técnica e de Segurança.

Entretanto, em que pese a instituição de um coletivo o qual concentrará as discussões, orientamos também que seja oportunizado aos demais servidores da Unidade, em algum momento, a possibilidade de participação, seja por meio de reuniões ampliadas e/ou assembleias, seja por meio da disponibilização do documento prévio e a previsão de acolhimento dos apontamentos que advierem, ou outra forma que seja viável. Orientamos ainda que possam ser contemplados na construção, ainda que representativamente, socioeducandos e seus familiares.

Sugerimos, por fim, que as reuniões, aconteçam preferencialmente em um espaço externo à Unidade Socioeducativa, de modo a garantir maior efetividade dos trabalhos e minimizar as interrupções. Cabendo destacar a necessidade de manter e utilizar os protocolos sanitários relativos à COVID-19.

## 6 Do Formato

Quanto ao formato do documento a ser apresentado à DSE, apontamos que o mesmo seja elaborado em apreço às normas cultas da língua portuguesa, sendo utilizadas as normas brasileiras de produção textual referendadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), inclusive no que se refere às referências bibliográficas, ilustrações, figuras e tabelas que porventura venham a constar no documento.

Segue abaixo resumo das normas:

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br).



Governo do Estado do Espírito Santo  
Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)  
Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)  
Diretoria Socioeducativa (DSE)  
Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)

<i>Papel e Letra</i>	<i>Especificação</i>
Tamanho do Papel	A4
Tamanho de Letra de Títulos	16 (negrito) com todas letras em maiúsculo
Tamanho de Letra de Subtítulos	14 (negrito) somente a primeira letra em Maiúsculo.
Tamanho da Letra do Texto	12
Tamanho da Letra de Citação Longa	10
Tamanho da Letra da Nota de Rodapé	10
Tipo de Letra	Times New Roman ou Arial
Palavras com conotações “forçadas” e palavras estrangeiras	Utilizar itálico

<i>Margens</i>	<i>Especificação</i>
Margem Esquerda e Superior	<b>3cm</b>
Direita e Inferior	<b>2cm</b>
Início do Parágrafo	Recuo de 1 cm (régua do Word: 1)
Citação Longa (mais de 3 linhas)	Recuo de 4 cm da margem esquerda, letra tamanho 10 e estilo da fonte normal, sem aspas.

<i>Espaços</i>	<i>Especificação</i>
Entre linhas em todo texto	1,5
Citações de mais de três linhas, notas de rodapé e legendas das ilustrações	Simple
Entre as referências	Simple

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP: 29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iasesses.gov.br).



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Direitos Humanos (SEDH)**  
**Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (IASSES)**  
**Diretoria Socioeducativa (DSE)**  
**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE)**

Por fim, ressaltamos que as orientações acima são sugestões que visam auxiliar no desenvolvimento dos Programas por parte das Unidades, bem como organizar os documentos institucionais de forma harmônica.

**Responsáveis pela Elaboração:**

**Maria Helizabeth Ferreira de Castro** - Pedagoga Socioeducativa

**Silvia Neitzel Ferreira** – Psicóloga Socioeducativa

**Thais Barbosa Medeiros** – Gerente de Medidas Socioeducativas

**Aprovação:**

**Fabiana da Silva Araújo Malheiros** – Diretora Socioeducativa

Vitória, Junho de 2021.

**Gerência de Medidas Socioeducativas (GMSE) - IASSES**

Avenida Jerônimo Monteiro, nº 96, Edifício Aureliano Hoffman, 2º andar - Centro - Vitória – ES, CEP:  
29010-002. / Tel: (27) 3636-5472 / Email: [gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br](mailto:gerencia.socioeducativa@iaseses.gov.br).

## ASSINATURAS (4)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**THAIS BARBOSA MEDEIROS**  
GERENTE  
IASES - 01055500010  
assinado em 16/06/2021 10:24:48 -03:00

**MARIA HELIZABETH FERREIRA DE CASTRO**  
PEDAGOGO SOCIOEDUCATIVO  
IASES - 01055500010  
assinado em 16/06/2021 15:16:01 -03:00

**SILVIA NEITZEL FERREIRA**  
PSICOLOGO SOCIOEDUCATIVO  
IASES - 01055500010  
assinado em 16/06/2021 14:34:33 -03:00

**FABIANA DA SILVA ARAUJO MALHEIROS**  
DIRETOR SOCIOEDUCATIVO  
IASES - DSE  
assinado em 16/06/2021 11:25:27 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/06/2021 15:16:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por THAIS BARBOSA MEDEIROS (GERENTE - IASES - 01055500010)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-LKFC6L>